Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____
_____

Credenciamento

003/2025

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Moeda/MG

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar àqueles ofertados pela rede pública, com o objetivo de assegurar à população do município de Moeda/MG uma assistência à saúde de qualidade, em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA E HORÁRIO ABERTURA CREDENCIAMENTO

Dia 01 de julho de 2025 às 07:30HS
(Horário de Brasília)

DATA ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

01 de julho de 2026

QR-CODE DO EDITAL

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

EDITAL DE Nº 033/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

1. LICITAÇÃO, REGÊNCIA LEGAL E DEFINIÇÕES

1.1 A Prefeitura Municipal de Moeda - MG, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 026/2024** e do Decreto Federal nº 11.878/2024, segundo as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

1.2 Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

2. ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir do dia **01/07/2025.**

Encerramento que ocorrerá em **01/07/2026.**

HORARIO: **Entre 07:30hs e 11:00hs – Setor de licitações.**

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG - CEP 35.470-000.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A **Prefeitura Municipal de Moeda - MG,** torna público para conhecimento de todos os interessados que **até 01 de julho de 2025**, promoverá Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar àqueles ofertados pela rede pública, com o objetivo de assegurar à população do município de Moeda/MG uma assistência à saúde de qualidade, em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais observaram as legislações pertinentes, sobretudo a Lei Nacional nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 026/2024**, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Empresas pertinentes ao ramo interessadas em prestar SERVIÇOS na **área de exames laboratoriais,** poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados na cláusula **5,** em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município e que estejam em uma distância máxima de **80km (oitenta quilômetros)** do município de Moeda.

4.2 Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG - CEP 35.470-000, a partir do dia 01 de julho de **2025** em horário já estipulado no item 2.0 deste edital**,** identificado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Moeda (MG) – Comissão de Licitação

Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº003/2025

LICITANTE _____

4.3 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

4.4 As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver.

4.6 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Moeda - MG.

4.7 Não poderá participar do credenciamento empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ ou diretor, servidores do Município de Moeda.

4.8 Não poderão credenciar as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9 Estarão credenciados a realizar os serviços, a(s) empresa(s) que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde definirá a forma de escolha do CREDENCIADO que lhe prestará o serviço, oportunizando que todos prestem na mesma condição, atendendo o princípio da isonomia.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO

5.1 Como exigência imprescindível para a formalização da adesão ao credenciamento, a empresa proponente deve atender às seguintes condições:

5.1.1 Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração (TABELA SUS).

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

5.1.3 – As unidades credenciadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.

5.2 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

5.3 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue o **Requerimento de Credenciamento**, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinado e carimbado.

5.4 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.4.1 O envelope contendo os documentos e propostas deverão ser entregues, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, com endereço na Avenida Waldevino Silva, nº 356– Centro – Moeda/MG, CEP 35.470-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 052/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO: _____

5.4.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG**, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.5 A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

5.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original[1], ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

5.7.2 O Proponente **(PESSOA JURÍDICA)** deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) RG e CPF do Sócio Representante da Empresa

b) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (sede da empresa)** emitida em até **60 dias** da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pela declaração unificada.

5.7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

5.7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.

b) Comprovante Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

c) Certidão de regularidade de Registro da licitante na entidade competente;

d) Alvará sanitário emitido na sede da licitante.

5.7.2.5. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CHAMADA PÚBLICA 003/2025

NOME DA EMPRESA: _____
TELEFONE: (____) _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação do credenciamento formulado pela Inexigibilidade nº **019/2025**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 052/2025**, **DECLARA:**

1 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
2 - Declara para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
3 - Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

4 - Declara que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Credenciamento.
7 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Moeda.
8 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____,(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei
9 - DECLARAR de que possui **instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**
10 - DECLARA de que **possui profissionais de nível superior habilitado para a realização dos serviços objeto deste credenciamento, com qualificação dos profissionais, que irão executar os serviços.**
11 - Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

5.8 Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.

5.9 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais.

5.10 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

6.1 Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir da divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em **01/07/2026.**

6.2 Os interessados deverão apresentar, nos horários já estabelecidos, toda documentação solicitada.

6.3 O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento serão feitos na medida em que os DOCUMENTOS forem recebidos.

6.3.1 Após o recebimento da documentação para credenciamento o Agente de Contratação, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata ou documento congênere.

6.4 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.4.1 Não será credenciada a participante que não atenda as exigências do **Item 5** deste edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciados todos a(s) empresa(s) que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até **01/07/2026.**

8. FORMALIZAÇÃO

8.1 As empresas credenciadas serão convocadas e assinarão o Contrato, conforme modelo deste edital.

8.2 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio (Minuta de Contrato), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 Será publicada, no site Oficial do Município de Moeda/MG, a relação dos habilitados, credenciado (s), **até o 5º dia útil** do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Município convocará a(s) empresa(s) credenciadas para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por um dos meios de instrumento de convocação, como publicação em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

10.2 Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a(s) empresa(s) terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.

10.3 O credenciamento de empresas não obriga o Município de Moeda/MG a efetuar sua contratação, pois decorre de demanda presente e futura.

10.4 Os contratos firmados terão vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei Nacional n° 14.133/2021.

10.5 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do credenciando, previstas neste instrumento.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 PREÇO

11.1.1 Os valores são os definidos na Planilha que consta no Anexo I do **Edital nº 033/2025.**

11.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder ao período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.

11.2.2. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Administração Pública acompanhada do relatório mensal de serviços realizados.

11.2.3. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

11.2.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.4 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n. 024/2023.**

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

11.2.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

11.2.4.1.1 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo credenciando à União.

11.2.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada do serviço. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao credenciando serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciando providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciando, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciando, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciando a ampla defesa.

11.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciando não regularize sua situação fiscal.

11.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.13 O credenciando regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIANDOS

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

12.1 As atribuições e obrigações dos licitantes credenciados estão descritas no Anexo I deste Edital.

13. RESCISÃO DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

13.2 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo credenciando; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.3 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Subitem 14.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.4 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Subitem 14.3.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.5 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DOS RECURSOS, DAS IMPUGNAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

14.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.1.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

14.1.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município bem como no Site oficial.

14.1.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

14.1.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Site Institucional, no prazo estabelecido no Subitem 14.1.1.1.

14.1.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

14.1.2.2 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.1.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

14.2 PENALIDADES E SANÇÕES:

14.2.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente do contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2.2 Multa de:

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Moeda/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 O Município de Moeda - MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.3 O Município de Moeda - MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

15.4 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

15.5 O Município de Moeda - MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.6 No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento de credenciamento; e

ANEXO III - Minuta do contrato.

15.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à efetiva prestação de serviço, pois, essa será feita sob demanda existente.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.

15.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Moeda - MG.

15.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Waldevino Silva, nº 356–Centro – Moeda/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

15.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 15:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Moeda, 27 de junho de 2025.

_____

Maria Aparecida do Carmo Parreiras Santos
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente as regras para a contratação Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar àqueles ofertados pela rede pública, com o objetivo de assegurar à população do município de Moeda/MG uma assistência à saúde de qualidade, em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Dentre os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda estão: atender com presteza e oferecer ações e serviços de saúde de qualidade para a população do município, tendo como premissa os princípios do Sistema Único de Saúde. Dos princípios do SUS, vale ressaltar a integralidade que prevê o acesso do usuário a todos os níveis de assistência e a todos os procedimentos necessários para atender à demanda de saúde. Dentre esses procedimentos, ações pertinentes ao apoio diagnóstico, dentre eles os exames, são imprescindíveis para subsidiar a terapêutica e propedêutica proposta pela equipe multiprofissional.

Desta forma, os serviços que se pretende contratar objetivam fornecer aos usuários do SUS de Moeda os exames mínimos necessários para oferecer uma assistência à saúde de qualidade.

Oferecer serviços de apoio diagnóstico (exames) é imprescindível para oferecer um serviço de saúde de qualidade, minimizando impactos negativos, principalmente com relação ao aumento dos custos do atendimento na alta complexidade (internações hospitalares, cirurgias, CTI). Para tanto, verifica-se a premente necessidade de comprar serviços de exames para atender a demanda dos usuários.

3. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CREDENCIADA

3.1 Os interessados ao credenciamento deverão cumprir todas as normas de vigilância sanitária.

3.2. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou ao Município.

3.3. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade das Empresas credenciadas, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, atendendo as necessidades do contratante.

3.4. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização do procedimento.

3.5. O agendamento necessário à realização dos exames bem como a entrega dos resultados deles, dar-se-á no Município de Moeda. As coletas são programadas no município cujo cronograma deverá ser negociado com o laboratório.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

3.6. As requisições feitas pela Unidade Básica de Saúde deverão ser atendidas em no máximo 01 (uma) hora e o resultado deve ser apresentado no menor tempo possível. Para isso e pela característica de urgência de tais requisições, faz-se necessário que as Instituições credenciadas disponham de equipes habilitadas em regime de plantão 24 horas para realizar as coletas, processar os materiais, liberar os resultados e ainda, possuam instalações laboratoriais no município.

3.7. As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

3.8. As Credenciadas deverão de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.9. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Moeda, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro.

3.10. As Credenciadas deverão exibir em local visível, na fachada principal da sede ou do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Moeda.

3.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde.

3.12. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.13. Informar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

3.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

3.15. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.16. Executar os serviços, cumprindo rigorosamente o contrato, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e setor de Vigilância Sanitária de Moeda, bem como determina a Resolução ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005 e outros dispositivos legais vigentes.

3.17. Fornecer todos os reagentes, insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros, necessários para a realização dos exames, em conformidade com a legislação vigente.

3.18. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade;

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

3.19. Sempre que solicitado, comprovar a utilização de serviço de controle de qualidade externa, apresentando além da certificação, o relatório dos resultados dos indicadores de qualidade para fins de checagem.

3.20. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.

3.21. Entregar os resultados (laudo) dos exames no tempo máximo de cinco dias úteis, observadas as normas vigentes. As situações excepcionais em que houver a necessidade de prazo maior, só serão permitidas com justificativa por escrito e enviado ao (s) Gestor (es) do Contrato e serão aceitas após aprovação deste (s).

3.22. Indicar nos resultados dos exames, o método de análise utilizado, assim como os valores de referência e os resultados.

3.23. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e outros órgãos responsáveis.

3.24. Prover os meios necessários para que seus prepostos tenham plenas condições de trabalho, no que se refere a transporte, ferramentas e compatibilidade numérica de empregados designados para execução dos serviços com o volume respectivo.

3.25. Facilitar, informar ou prestar esclarecimentos à Contratante quando da fiscalização dos serviços.

3.26. Manter, durante toda execução do contrato, as exigências do Edital de Credenciamento, inclusive não podendo se recusar a realizar os exames, sem motivo justo, devidamente comprovado, informado e aceito pelo Gestor do Contrato a ser designado pela Contratante.

3.27. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

3.28. Dispor de profissionais capacitados para realizar a coleta de sangue a ser realizada pelo sistema a vácuo ou punção por cateter, utilizando obrigatoriamente material descartável (inclusive luvas) durante todo o procedimento; Em casos de má vascularização não se aplica sistema vácuo.

3.29. Identificar com os dados de cada paciente os recipientes do material coletado, com etiquetas autoadesivas.

3.30. Coletar o material para realização dos exames laboratoriais somente mediante apresentação pelo paciente dos seguintes documentos:

a) pedido de exames datado, carimbado e assinado pelo profissional de saúde;

b) comprovante de identidade do usuário;

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

c) cartão SUS; e

d) carimbo, nº de matrícula e assinatura do gerente responsável da unidade de saúde, local de origem do pedido.

3.31 A empresa deverá possuir Licença de Funcionamento / Licença Sanitária ou protocolo de requerimento da Licença ou Alvará Sanitário, em vigor, referente ao estabelecimento da licitante em que serão processados os exames, conforme determina a Resolução ANVISA RDC Nº 302, de 13/10/2005.

3.32 A empresa deverá ter Cadastro no CNES, conforme Portaria nº 403, de 20/10/2000, para todas as unidades de processamento das amostras coletadas.

3.33 Fornecer todos os reagentes, insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros, necessários para a realização dos exames, em conformidade com a legislação vigente.

3.34 Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.

3.35 Sempre que solicitado, comprovar a utilização de serviço de controle de qualidade externa, apresentando além da certificação, o relatório dos resultados dos indicadores de qualidade para fins de checagem.

3.36 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.

3.37 Apresentar o nome do profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a Responsabilidade Técnica do laboratório clínico, bem como os seus respectivos documentos comprobatórios: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Física (CPF) e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

3.38 Dispor de profissionais capacitados para realizar a coleta de sangue a ser realizada pelo sistema a vácuo, utilizando obrigatoriamente material descartável (inclusive luvas) durante todo o procedimento.

3.39 Identificar com os dados de cada paciente os recipientes do material coletado, com etiquetas autoadesivas

4. PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO MUNICÍPIO

4.1 Encaminhar os pacientes às unidades das credenciadas para a coleta do material, exceto nos casos urgentes onde as requisições são feitas pela Unidade Básica de Saúde de Moeda.

4.1.1 Os pacientes e as amostras para análise serão encaminhados para os laboratórios, obedecendo a um sistema de “rodízio” entre os credenciados, por exemplo mensal ou semanal, de acordo com o que a Secretaria Municipal de Saúde definir.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

4.2 Efetuar o pagamento após apresentação dos documentos fiscais comprobatórios da execução do serviço, devidamente conferidos e assinados pelos servidores responsáveis designados para tal fim, inclusive o (s) Gestor (es) do Contrato.

4.3 Quando pertinente, a contratante poderá realizar vistoria técnica das credenciadas para comprovar a veracidade das documentações apresentadas pela empresa no processo de credenciamento, a fim de validar as informações.

4.3.1 A vistoria técnica não será pressuposta para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o relatório da vistoria técnica poderá acarretar na rescisão do contrato eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses.

5.3. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o vigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

6. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico designado pela Administração Pública.

6.2. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada mensalmente pelo gestor do contrato ou por quem ele delegar a competência.

6.3. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

6.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.5. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder ao período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.

7.2. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Administração Pública acompanhada do relatório mensal de serviços realizados.

7.3. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o vigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

7.4 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n. 024/2023.**

7.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

7.4.2 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

7.4.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:
Servidor Responsável: Gabriel Araújo Costa
Unidade vinculada: Secretaria de Saúde - Cargo/Função: Chefe de Planejamento

8.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração Municipal.

8.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

8.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

9. DOS EXAMES E VALORES A SEREM PAGOS

9.1 As credenciadas/contratadas somente realizarão os exames constantes Termo de Referência.

9.1 A Tabela Unificada de Procedimentos SUS será a referência de preço utilizada para o pagamento dos serviços.

9.2 O CONTRATANTE organizará um sistema de rodízio semanal ou mensal entre os credenciados para a prestação dos serviços, sendo que nenhum credenciado poderá eximir-se das suas obrigações.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

9.3 Tabela Unificada de Procedimentos SUS é a seguinte:

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
24	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00
25	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
26	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
27	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
28	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
29	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
30	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
31	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
32	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
33	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
34	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
35	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
36	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
37	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
38	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
39	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

40	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
41	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
42	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
43	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
44	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
45	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
46	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
47	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
48	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
49	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
50	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
51	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
52	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
53	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
54	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
55	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
56	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
57	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
58	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
59	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
60	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
61	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
62	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
63	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
64	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
65	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
66	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
67	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
68	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
69	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
70	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
71	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
72	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
73	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
74	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
75	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
76	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
77	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
78	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
79	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
80	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
81	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
82	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
83	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

84	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
85	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
86	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
87	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
88	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
89	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
90	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
91	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
92	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
93	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
94	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
95	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
96	202020235	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
97	202020233	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
98	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
99	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
100	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
101	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
102	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
103	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
104	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
105	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
106	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
107	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
108	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
109	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
110	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
111	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
112	202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
113	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
114	202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
115	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
116	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
117	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
118	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
119	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
120	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	R$ 2,73
121	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
122	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R$ 0,00
123	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
124	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
125	202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

126	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
127	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
128	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
129	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
130	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
131	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,21
132	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
133	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
134	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
135	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
136	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
137	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
138	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
139	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
140	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
141	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
142	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
143	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
144	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
145	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
146	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00
147	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
148	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
149	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
150	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 17,16
151	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
152	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
153	202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R$ 17,16
154	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
155	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
156	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
157	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
158	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
159	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
160	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
161	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
162	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
163	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
164	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
165	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
166	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
167	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
168	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
169	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

170	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
171	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
172	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
173	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
174	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
175	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
176	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
177	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
178	202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R$ 2,83
179	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
180	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
181	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
182	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
183	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
184	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
185	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
186	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
187	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
188	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
189	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 16,16
190	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
191	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
192	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
193	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
194	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
195	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
196	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
197	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
198	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
199	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
200	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
201	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
202	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
203	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
204	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
205	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
206	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

207	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55
208	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00
209	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
210	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
211	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
212	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
213	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
214	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
215	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
216	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
217	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
218	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
219	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00
220	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
221	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
222	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
223	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
224	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
225	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
226	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
227	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
228	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
229	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
230	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
231	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
232	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
233	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
234	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
235	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
236	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 10,00
237	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
238	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10
239	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
240	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
241	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
242	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

243	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
244	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
245	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
246	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
247	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
248	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
249	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
250	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
251	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
252	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
253	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
254	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
255	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
256	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
257	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
258	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
259	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
260	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
261	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
262	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
263	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
264	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
265	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
266	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
267	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
268	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
269	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
270	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
271	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
272	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
273	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
274	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
275	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
276	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
277	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
278	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
279	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
280	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
281	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
282	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
283	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
284	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

285	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
286	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
287	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
288	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
289	202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R$ 3,10
290	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
291	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
292	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
293	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
294	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
295	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
296	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
297	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
298	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
299	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
300	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
301	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
302	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
303	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
304	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
305	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
306	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
307	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
308	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
309	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
310	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
311	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
312	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
313	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
314	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
315	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
316	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
317	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
318	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
319	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
320	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
321	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
322	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
323	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
324	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
325	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
326	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
327	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

328	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
329	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
330	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
331	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
332	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
333	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
334	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
335	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
336	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
337	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
338	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01
339	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
340	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
341	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
342	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
343	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
344	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
345	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
346	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
347	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
348	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
349	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
350	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
351	202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
352	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
353	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
354	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
355	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
356	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
357	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
358	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
359	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33
360	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
361	202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
362	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
363	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
364	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
365	202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49
366	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
367	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
368	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
369	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33
370	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
371	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

372	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
373	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
374	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
375	202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79
376	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
377	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
378	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
379	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
380	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
381	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
382	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
383	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
384	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
385	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
386	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
387	202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 0,00
388	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
389	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
390	202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
391	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
392	202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79
393	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
394	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
395	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
396	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
397	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS	R$ 1,89
398	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
399	202300014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
400	202300022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
401	202300030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
402	202300049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 8,80
403	202310010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 66,00
404	202310028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
405	202310036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 5,50
406	202310044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 12,10
407	202310060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

408	202310079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50
409	202310087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
410	202320015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
411	202320023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
412	202320031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
413	202320040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
414	202320058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
415	202320066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
416	202320074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
417	202320082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
418	202320090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
419	202320104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79

9.4 Para efeito de pagamento, será considerado o mês de atendimento, ou seja, 30 dias.

9.5 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato, salvo se o SUS alterar os preços em referência.

9.6 É de R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor estimado para a execução dos serviços credenciados. Tal estimativa foi obtiva através de levantamento de gastos efetuados em anos anteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

10.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária: 60.61.01.10.302.0003.2139 33903900.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei Nacional n° 14.133/2021.

16.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17. DA DISTÂNCIA MÁXIMA DA EMPRESA

17.1 Serão credenciados os laboratórios que atenderem o estabelecido neste edital e que estejam em uma distância máxima de **80km (oitenta quilômetros)** do município de Moeda, e que nele (no Município) detenham Posto de Coleta.

17.2 Caso mais uma de empresa se credencie, a metodologia da prestação de serviços para cada credenciado, será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Moeda, podendo ocorrer em duas hipóteses, quais sejam; pela escolha do paciente ou por rodízio mensal ou semanal, de acordo com o que a Secretaria definir.

17.2.1 As empresas credenciadas, ficam obrigadas a aceitarem o estabelecido no item 17.2.

17.2.3 Em caso de recusa em anteder o cronograma da secretaria solicitante, o profissional ou empresa será descredenciada.

17.3 A distância máxima do local da prestação dos serviços não poderá exceder a **80 (oitenta) km** do município de Moeda até o estabelecimento próprio da credenciada.

17.3.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Moeda e o local da prestação de serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos exames coletados na sede.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços serão considerados como período de adaptação, no qual o fluxo, a rotina, a logística e os formulários poderão sofrer alterações para melhor adequá-los às necessidades do serviço, o que deverá ser aceito pelos credenciados.

18.2 Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício dos credenciados e seus empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.3 Deverá ser descredenciada a clínica que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Credenciamento consubstanciadas nas características básicas do atendimento definidos nesse Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades previstas no competente Edital Convocatório, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como nos seguintes casos:

a) Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

b) Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;

c) Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

d) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

e) Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município ou aos beneficiários;

f) Deixar de comunicar, injustificadamente, a Prefeitura, alteração de dados cadastrais;

g) Deixar de comunicar, previamente, a Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

h) Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

18.5 Salienta-se que o credenciamento das respectivas instituições não gera a Secretaria de Saúde nem ao Município quaisquer vínculos de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da empresa vencedora, respondendo exclusivamente a empresa vencedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

18.6 O serviço contratado não poderá ser terceirizado, transferido a outrem ou subcontratado, salvo nas ressalvas feitas neste Termo de Referência.

Moeda/MG, 27 de junho de 2025.

Ana Paula Silva Lima
Agente Administrativo
Equipe Planejamento

Gabriel Araújo Costa
Chefe de Planejamento
Equipe Planejamento

Maria Aparecida do Carmo Parreiras Santos
Secretária de Saúde de Moeda
Equipe Planejamento

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Edital nº 033/2025)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Moeda – MG.

Prezados Senhores,

A _____(razão/denominação social da empresa), CNPJ nº_____inscrição estadual nº_____, com sede à___(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº_____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatuto/regimento ou contrato social), pelo____(nome completo), portador do documento de identidade nº_, requer, através do presente, o seu Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar àqueles ofertados pela rede pública, com o objetivo de assegurar à população do município de Moeda/MG uma assistência à saúde de qualidade, em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

No quadro abaixo, deve –se marcar com (x), quais são os itens de interesse neste credenciamento, pelo :

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	INTERESSE MARCA (X)
1	CLEARANCE OSMOLAR	
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	
10	DOSAGEM DE ACETONA	
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	
18	DOSAGEM DE AMILASE	
19	DOSAGEM DE AMONIA	
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
21	DOSAGEM DE CALCIO	
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
23	DOSAGEM DE CAROTENO	

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

24	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	
26	DOSAGEM DE CLORETO	
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	
31	DOSAGEM DE CREATININA	
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
38	DOSAGEM DE FERRITINA	
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	
40	DOSAGEM DE FOLATO	
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
43	DOSAGEM DE FOSFORO	
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	
46	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
47	DOSAGEM DE GLICOSE	
48	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	
53	DOSAGEM DE LACTATO	
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	
55	DOSAGEM DE LIPASE	
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	
57	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	
60	DOSAGEM DE POTASSIO	
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
63	DOSAGEM DE SODIO	
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:_____

68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	
69	DOSAGEM DE UREIA	
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	
71	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	
72	ELETROFORESE DE PROTEINAS	
73	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	
74	PROVA DA D-XILOSE	
75	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	
76	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	
77	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
78	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
79	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	
80	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	
81	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	
90	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	
91	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	
92	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	
93	DOSAGEM DE FATOR II	
94	DOSAGEM DE FATOR IX	
95	DOSAGEM DE FATOR V	
96	DOSAGEM DE FATOR VII	
97	DOSAGEM DE FATOR VIII	
98	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	
99	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	
100	DOSAGEM DE FATOR X	
101	DOSAGEM DE FATOR XI	
102	DOSAGEM DE FATOR XII	
103	DOSAGEM DE FATOR XIII	
104	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
105	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	
108	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	
109	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
111	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

112	HEMATOCRITO	
113	HEMOGRAMA COMPLETO	
114	LEUCOGRAMA	
115	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	
116	PESQUISA DE CELULAS LE	
117	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	
118	PESQUISA DE FILARIA	
119	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	
120	PESQUISA DE PLASMODIO	
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
122	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	
123	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	
124	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	
125	PROVA DO LACO	
126	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
127	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	
128	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	
129	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	
132	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	
133	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	
134	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	
135	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	
136	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	
137	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	
138	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	
140	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
143	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
148	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	
149	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	
150	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	
151	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	
152	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	
153	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	
154	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:_____

155	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	
191	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
197	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:_____

198	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	
199	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	
200	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	
201	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	
202	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
224	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
225	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
226	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
227	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
228	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	
229	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	
230	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	
231	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	
232	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	
233	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
234	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	
235	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	
236	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	
237	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	
238	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
239	REACAO DE MONTENEGRO ID	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:_____

240	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
241	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
242	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
243	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	
244	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	
245	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
246	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	
247	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	
248	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	
249	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	
250	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	
251	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	
252	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	
253	PESQUISA DE EOSINOFILOS	
254	PESQUISA DE GORDURA FECAL	
255	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
256	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	
257	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	
258	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	
259	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
260	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
261	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
262	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	
263	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	
264	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	
265	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
266	CLEARANCE DE CREATININA	
267	CLEARANCE DE FOSFATO	
268	CLEARANCE DE UREIA	
269	CONTAGEM DE ADDIS	
270	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	
271	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	
272	DOSAGEM DE CITRATO	
273	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
274	DOSAGEM DE OXALATO	
275	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
276	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	
277	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	
278	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	
279	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	
280	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	
281	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	
282	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

283	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	
284	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	
285	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	
286	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	
287	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	
288	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	
289	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	
290	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	
291	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	
292	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	
293	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	
294	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	
295	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	
296	PROVA DE DILUICAO (URINA)	
297	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	
298	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	
299	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	
300	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	
301	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	
302	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	
303	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	
304	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	
305	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	
306	DOSAGEM DE AMP CICLICO	
307	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	
308	DOSAGEM DE CALCITONINA	
309	DOSAGEM DE CORTISOL	
310	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
311	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	
312	DOSAGEM DE ESTRADIOL	
313	DOSAGEM DE ESTRIOL	
314	DOSAGEM DE ESTRONA	
315	DOSAGEM DE GASTRINA	
316	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	
317	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
318	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
319	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
320	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
321	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
322	DOSAGEM DE INSULINA	
323	DOSAGEM DE PARATORMONIO	
324	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	
325	DOSAGEM DE PROGESTERONA	
326	DOSAGEM DE PROLACTINA	

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:_____

327	DOSAGEM DE RENINA	
328	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
329	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
330	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
331	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
332	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	
333	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
334	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
335	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
336	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	
337	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	
338	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	
339	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	
340	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	
341	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	
342	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	
343	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	
344	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
345	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	
346	DOSAGEM DE ALUMINIO	
347	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	
348	DOSAGEM DE BARBITURATOS	
349	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	
350	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
351	ANTIBIOGRAMA	
352	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	
353	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	
354	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
355	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	
356	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	
357	BACTEROSCOPIA (GRAM)	
358	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
359	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	
360	CULTURA P/ HERPESVIRUS	
361	CULTURA PARA BAAR	
362	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	
363	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	
364	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	
365	HEMOCULTURA	
366	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	
367	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	
368	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	
369	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	
370	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

371	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	
372	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	
373	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
374	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	
375	ADENOGRAMA	
376	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	
377	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	
378	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	
379	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	
380	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	
381	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	
382	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	
383	DOSAGEM DE FRUTOSE	
384	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	
385	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
386	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
387	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	
388	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	
389	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	
390	ESPLENOGRAMA	
391	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	
392	MIELOGRAMA	
393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	
394	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	
395	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	
396	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	
397	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS	
398	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
399	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
400	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	
401	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
402	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	
403	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	
404	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
405	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	
406	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
407	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	
408	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

409	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
410	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	
411	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
412	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	
413	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	
414	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	
415	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	
416	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	
417	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
418	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
419	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	

DECLARA, sob as penas da lei, que:

✓ Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
✓ Realizará todas as atividades a que se propõe;
✓ Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
✓ Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
✓ Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
✓ Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
✓ As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Juntar ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____/____,_____de_____de 2025.

Assinatura (identificação)

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Edital nº 033/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../2025

INEXIGILIDADE Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar àqueles ofertados pela rede pública, com o objetivo de assegurar à população do município de Moeda/MG uma assistência à saúde de qualidade, em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal **".**

Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANDO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelos documentos vinculados aos autos da **Inexigibilidade nº 019/2025**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 052/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O(A) CREDENCIANDO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE disciplinado no Anexo I, do edital de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEGURANÇA PELOS SERVIÇOS

2.1 AO(A) CREDENCIANDO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

2.1.1 O(A) CREDENCIANDO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CREDENCIANDO (A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Inexigibilidade nº 019/2025:**

Ordem	UN.	Descrição do Procedimento	Especialidade	Valor Unit.
01				
02				
03				

CLÁUSULA QUINTA: DO RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o (a) CREDENCIANDO (A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente (s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

5.2 O CONTRATANTE efetuará pagamento da (s) conta (s) mensal (ais) apresentada (s) pelo (a) CREDENCIANDO (A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

5.3 As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CREDENCIANDO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços credenciados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

6.2 O (A) CREDENCIANDO (A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; iguais facilidades serão proporcionadas às assistentes sociais, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

6.3 A fiscalização de que trata está "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle *"a posteriori"* da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CREDENCIANDO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CREDENCIANDO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

6.4 A fiscalização e o fiscal do contrato, são os especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital da **Inexigibilidade nº 019/2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBARIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS

7.1 A obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da **Inexigibilidade nº 019/2025.**

7.2 A obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da **Inexigibilidade nº 019/2025.**

7.3 O (A) CREDENCIANDO (A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 A metodologia de prestação do serviço pela CONTRATADA é a estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital da **Inexigibilidade nº 019/2025.**

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS

9.1 O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1 O (A) CREDENCIANDO (A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a (s) publicação (ões) resumida (s), no diário oficial do Município, bem como de termo (s) aditivo (s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO: DAS PENALIDADES E SANÇOES

14.1 As penalidades e sanções são as definidas no Edital da **Inexigibilidade nº 019/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 As hipóteses e regras de descredenciamento são as definidas no Edital da **Inexigibilidade nº 019/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105, da Lei Nacional n° 14.133/2021.

16.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do credenciando, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, conforme descrito: 60.61.01.10.302.0003.2139 33903900.

17.1.1 Para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

17.2 O presente contrato contempla os valores mencionados no Termo de Referência do **Edital nº 033/2025,** com base nos dados estipulados (s) na (s) cláusula (s) própria (s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integra este Contrato, independente de transcrição, todas as regras e/ou cláusulas estabelecidas no **Edital da Inexigibilidade nº 019/2025**, bem como no seu Anexo I - Termo de Referência.

| CNPJ 18.363.952/0001-35 – E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br - Fone: (31) 3575-1100

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e credenciandos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moeda/MG, _____ de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEDA/MG
DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
CONTRATANTE

CREDENCIADA
CREDENCIANDO

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____